SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017

ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO OBJETO DO CONTRATO

***TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 70/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC E A EMPRESA* MIRANDA E MIRANDA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS EM MÁQ. PESADAS LTDA. *QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO* DE PEÇAS NOVAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E 2.**

.

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 70/2017, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, representado por seu Prefeito Kleber Mércio Nora, e da outra parte a empresa **MIRANDA E MIRANDA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS EM MÁQ. PESADAS LTDA**, vencedora do Processo de licitação Nº 7/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 6/2017, de acordo com o inciso XXIII, do artigo 102 da Lei Orgânica e, considerando os Princípios Gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.572, de 06 de dezembro de 2016, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato; considerando que persistem as necessidades para a aquisição de peças novas, materiais e prestação de serviços de mão de obra, para recuperação e reposição de peças da Retroescavadeira Caterpillar 416e 2 para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura; considerando que a Cláusula primeira, do Contrato Administrativo nº 70/2017 admite as alterações necessárias nos termos da legislação vigente; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 70/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo quantitativo ao contrato original – Contrato Administrativo nº 70/2017, em razão da inclusão dos seguintes itens: 40

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

(quarenta) litros de óleo hidráulico 10W; 2 (duas) buchas para suporte do estabilizador; 1(uma) abraçadeira larga 19-27; 1(um) filtro hidráulico principal e, valor correspondente à mão de obra necessária para a realização dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Com as alterações quantitativas especificadas na Cláusula anterior, o valor total do Contrato Administrativo nº 70/2017, passa a ser de R$ 6.377,79 (seis mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS LEGAIS

3.1. Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir do dia 17 do mês de março de dois mil e dezessete (17/03/2017).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do acréscimo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC, para o exercício de 2017.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade: 01 – Secretaria De Infraestrutura
Proj./Ativ. 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
37 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do chefe do Poder Executivo Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá, em 17 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MIRANDA E MIRANDA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS EM MÁQ. PESADAS LTDA.
RAUL DE MIRANDA
CONTRATADA

Testemunhas:

MATHEUS GREZEL
CPF: 073.687.739-88

DAIANE CESCA
CPF: 072.563.559-20

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA:

As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração:*
> *[...]*
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *[...]*
> *§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.*

Assim sendo, após a desmontagem da máquina pela empresa vencedora do certame licitatório, a mesma constatou a necessidade de reposição de peças não previstas no Edital e Contrato, conforme descrito no ofício datado de 16/03/2017, anexado ao presente e parte integrante do mesmo.

Portanto, mediante acompanhamento feito pela Secretaria de Infraestrutura restou demonstrado a necessidade de reposição dos seguintes itens: de 40 (quarenta) litros de óleo hidráulico 10W; 2 (duas) buchas para suporte do estabilizador; 1(uma) abraçadeira larga 19-27; 1(um) filtro hidráulico principal, bem como serviço de mão de obra necessária para a realização dos mesmos.

NOME E ASSINATURA –SEC. DE INFRAESTRUTURA

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro. Fone (49) 3526-2000 CEP: 89.677-000
Jaborá/Santa Catarina Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br